



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 043/2005 – PMA)

LEI Nº 1.553 DE 21 DE JULHO DE 2005.

SÚMULA; Altera o Anexo III da Lei 1521 de 15 de março de 2005, criando as Funções Gratificadas de Diretor de Transporte Escolar, diretor de Creche e Membro de Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica alterado a Tabela de Funções Gratificadas constante no anexo III da Lei nº 1521 de 15 de março de 2005, criando 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Transporte Escolar, 06 (seis) funções gratificadas de Diretor de Creche e 03 (três) funções gratificadas para os Membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º - Nos termos da alteração estabelecida no art. 1º desta Lei, fica estabelecido como nova redação do Anexo III da Lei 1.521 de 15 de março de 2005 a redação constante na Tabela em Anexo – simplesmente denominada “Situação Nova”.

Art. 3º - Fica vedada a acumulação de Função Gratificada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que as novas Funções Gratificadas serão consideradas a partir do mês de julho de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2005.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Situação “NOVA” – Lei nº 1.553/2005

Nº DE FUNÇÕES	CARGO	VALOR MENSAL
01	Diretor de Transporte Escolar	264,00
06	Diretor de Creche	264,00
03	Comissão de Licitação	264,00